



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – PSDB

INDICAÇÃO Nº 0490/2023 / 2023

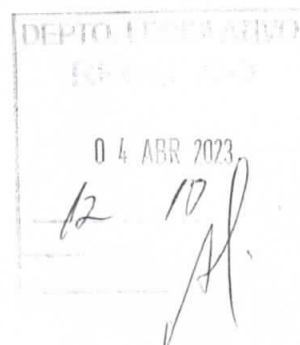
“Dispõe sobre a inclusão, no âmbito do Município de Fortaleza, de psicólogos na rede pública municipal de ensino, na forma que indica.”

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito a Vossa Excelência submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta Casa sob a forma de mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE 2023.**


Vereadora Cláudia Gomes
PSDB



RUA THOMPSON BULCÃO, Nº 830 – SALA 18 – PATRIOLINO RIBEIRO - CEP: 60810-460
TELEFONE: 3444-8351 (FAX) / EMAIL: vereadoraclaudiagomes@hotmail.com

FORTALEZA - CE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora **Cláudia Gomes – PSDB**

INDICAÇÃO Nº 0490/2023 / 2023

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

“Dispõe sobre a inclusão, no âmbito do Município de Fortaleza, de psicólogos na rede pública municipal de ensino, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – As escolas da rede pública municipal de ensino deverão contar com o trabalho de psicólogo em todos os turnos de funcionamento, integrado à sua equipe pedagógica.

§ 1º – A proporção de alunos por psicólogo em cada turno não deverá ser superior a 500 (quinhentos) alunos.

§ 2º – As escolas com menos de 150 (centos e cinquenta) alunos deverão contar com o trabalho de psicólogo em pelo menos 40% (quarenta por cento) da carga horária do aluno.

Art. 2º – A atuação do psicólogo terá foco no apoio a toda a comunidade escolar, composta pelo corpo discente, corpo docente, equipe pedagógica e familiares, com vistas à melhoria do desenvolvimento humano no ambiente escolar com todas as suas dimensões.

Art. 3º – A ação do psicólogo dará prioridade às questões contempladas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tais como a prevenção de situações de violência de qualquer natureza e das drogadições e a efetivação dos processos de aprendizagem.

RUA THOMPSON BULCÃO, Nº 830 – SALA 18 – PATRIOLINO RIBEIRO - CEP: 60810-460
TELEFONE: 3444-8351 (FAX) / EMAIL: vereadoraclaudiagomes@hotmail.com

FORTALEZA - CE



0490/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora **Cláudia Gomes – PSDB**

Art. 4º – As equipes de supervisão das escolas devem contar com a participação de psicólogo em sua composição.

Art. 5º – As escolas e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza (SME) terão o prazo de 1 (um) ano para se adequar às novas exigências a partir da data de publicação.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE 2023.**


**Vereadora Cláudia Gomes
PSDB**

RUA THOMPSON BULCÃO, Nº 830 – SALA 18 – PATRIOLINO RIBEIRO - CEP: 60810-460
TELEFONE: 3444-8351 (FAX) / EMAIL: vereadoraclaudiagomes@hotmail.com

FORTALEZA - CE



0490/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora **Cláudia Gomes – PSDB**

JUSTIFICATIVA

Sabemos que o processo de aprendizagem, especialmente na infância e na adolescência, é profundamente influenciado pelas condições psicológicas das pessoas que dele participam: alunos, familiares e equipe escolar; pela forma de organização e estrutura de funcionamento do estabelecimento de ensino.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, considera que estes gozam de todos os direitos fundamentais à pessoa humana. Assegura-lhes todas as oportunidades e facilidades a fim de proporcionar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Afirma, ainda, que deverá ter destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e da adolescência.

A Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece em seu art. 2º “o pleno desenvolvimento do educando” como concepção de educação escolar, entendido como o amplo desenvolvimento do potencial do sujeito como cidadão para o enfrentamento dos desafios da vida social e profissional.

Assim, para o perfeito cumprimento do previsto na referida lei, é importante que os estudantes, seus familiares e os trabalhadores do ensino contem com o apoio sistemático de profissionais da área da psicologia no ambiente escolar do Município de Fortaleza.

Considerando o arcabouço teórico construído ao longo da história da psicologia e suas diferentes áreas de atuação, o Catálogo Brasileiro de Ocupações (CBO) determina:

0- 74.25 Psicólogo Educacional

Atua, no âmbito da educação, realizando pesquisas, diagnósticos

RUA THOMPSON BULCÃO, Nº 830 – SALA 18 – PATRIOLINO RIBEIRO - CEP: 60810-460
TELEFONE: 3444-8351 (FAX) / EMAIL: vereadoraclaudiagomes@hotmail.com

FORTALEZA - CE



0490/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora **Cláudia Gomes – PSDB**

e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual, procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização [...] participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos que dizem respeito aos processos de desenvolvimento humano, da aprendizagem e das relações interpessoais e colaborando na constante avaliação e no redirecionamento dos planos e práticas educacionais, para implementar uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento [...]. (CFP; 199, p. 141-142)

O trabalho do psicólogo nas escolas contribui para a identificação e o combate às vulnerabilidades a que estão expostos todos os componentes da comunidade escolar. Em primeiro lugar, o papel do psicólogo escolar é fornecer suporte emocional e aconselhamento aos alunos que estão passando por problemas emocionais, como ansiedade, estresse e depressão. Esses problemas podem afetar negativamente a capacidade dos alunos de se concentrar na escola e afetar seu desempenho acadêmico. O psicólogo escolar pode ajudar a identificar esses problemas e fornecer tratamento e suporte adequados.

Além disso, o psicólogo escolar também pode desempenhar um papel importante na prevenção de problemas comportamentais e no desenvolvimento de habilidades sociais. Podem trabalhar com os alunos para ajudá-los a desenvolver habilidades de resolução de conflitos, construção de relacionamentos e tomada de decisões, o que pode ter um impacto positivo na vida do aluno.

Deste modo, auxiliam no enfrentamento dos mais diversos tipos de violência, tais como o “bullying”, fenômeno que tem se tornado cada vez mais preocupante.

RUA THOMPSON BULCÃO, Nº 830 – SALA 18 – PATRIOLINO RIBEIRO - CEP: 60810-460
TELEFONE: 3444-8351 (FAX) / EMAIL: vereadoraclaudiagomes@hotmail.com

FORTALEZA - CE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – PSDB

O “bullying” é caracterizado pela ação de desqualificar, excluir, agredir e perseguir de maneira continuada e intencional um ou mais colegas, os quais se encontram impossibilitados de se defender. O que percebemos cotidianamente é a ampliação da sensação de impotência dos educadores e o avançar descontrole emocional de alunos, docentes e familiares.

Outro grande desafio para a sociedade e, evidentemente, para as escolas, diz respeito à drogadição. A adolescência é um período de intensas transformações, podendo ser considerada um momento de maior vulnerabilidade ao envolvimento com substâncias psicoativas.

O psicólogo pode contribuir com a prevenção ao uso de drogas, bem com o acompanhamento dos jovens atingidos. Não se pode deixar de lado, também, o principal papel da escola que é o desenvolvimento dos processos de aprendizagem.

Há, ainda, a importante questão de distorção entre idade e série letiva, o que desafia o aluno a vivenciar um processo escolar descompassado, fenômeno que deve ser objeto de intervenção da psicologia educacional no contexto da prevenção à evasão e à repetência.

Buscamos, portanto, com esta proposta fortalecer um processo educacional que respeite a criança e o adolescente, auxiliando-os no seu desenvolvimento de forma livre, autônoma e saudável, para que se tornem adultos responsáveis. Compreendemos que a psicologia poderá efetivamente contribuir neste caminho de transformação social por meio de uma leitura crítica da realidade social e educacional.

O papel do psicólogo não se limita à ação saneadora, focado nos problemas citados e em outros que certamente interpõem-se no trabalho cotidiano da educação, mas abrange também a dimensão preventiva e propositiva nos processos de construção de personalidade, de relacionamento interpessoal e afetivo, bem como no desenvolvimento intelectual e cultural. Essa característica potencializa a colaboração da categoria no universo escolar e torna a presente proposta mais premente.

RUA THOMPSON BULCÃO, Nº 830 – SALA 18 – PATRIOLINO RIBEIRO - CEP: 60810-460
TELEFONE: 3444-8351 (FAX) / EMAIL: vereadoraclaudiagomes@hotmail.com

FORTALEZA - CE



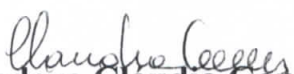
0490/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora Cláudia Gomes – PSDB

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da matéria.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM DE DE 2023.**


**Vereadora Cláudia Gomes
PSDB**

RUA THOMPSON BULCÃO, Nº 830 – SALA 18 – PATRIOLINO RIBEIRO - CEP: 60810-460
TELEFONE: 3444-8351 (FAX) / EMAIL: vereadoraclaudiagomes@hotmail.com

FORTALEZA - CE